MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.06235-9/2024

PROCESSO: **LI.06734-7/2024**
VALIDADE: **16/08/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
LATICINIOS VALE DO GURGUEIA, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	53.205.117/0001-78

EMPREENDIMENTO

NOME

LATICINIOS VALE DO GURGUEIA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.005071-7	2447

ATIVIDADES

ATIV.25311

PREPARAÇÃO/PROCESSAMENTO DO LEITE E FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS (C1-008)

Características:

Capacidade Instalada: 199990,0 L/dia

Município:	Coordenadas Geográficas:
Cristino Castro (PI)	08°44'25.91"S / 44°08'26.61"O

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 06/08/2024 às 17:58
[5cORXgASS7Nz2x6HIF4I35uxk4r28AaLvhAszT1LaonvzCeSnanJ8vCm4jriLXQK]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 06/08/2024 às 18:02
[UCKYQM6Qb7F0Mla93LUbVx3K8Jo7B3oBs6DGhXhaR9ivREAiZdSVOpsi4mEzsKZO]

Emitido eletronicamente em 05/11/2025 14:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.171959-9/2025.B2ED.FECC.88E5]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.140724999999996, -8.740530555555555)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **16/08/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 06/08/2024 às 17:58
[5cORXgASS7Nz2x6HIF4I35uxk4r28AaLvhAszT1LaonvzCeSnanJ8vCm4jriLXQK]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 06/08/2024 às 18:02
[UCKYQM6Qb7F0Mla93LUbVx3K8Jo7B3oBs6DGhXhaR9ivREAiZdSVOpsi4mEzsKZO]

Emitido eletronicamente em 05/11/2025 14:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.171959-9/2025.B2ED.FECC.88E5]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Licença específica para Sistema de Tratamento de Efluentes (Apresentar licença específica para tratamento de efluentes, condição para LO)	360 dias (01/08/2025)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Esta licença NÃO CONTEMPLA o sistema de tratamento de efluentes, devendo ser objeto de procedimento acessório e EXPRESSAMENTE CONDICIONANTE para a solicitação da Licença de Operação. Fica vedada a destinação de efluentes de qualquer espécie, mesmo de teste de maquinário anterior à operação e funcionamento da atividade final, sem a indicação expressa e explícita do tipo de tratamento e da caracterização da destinação final ambientalmente adequada.

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 06/08/2024 às 17:58
[5cORXgASS7Nz2x6HIF4I35uxk4r28AaLvhAszT1LaonvzCeSnanJ8vCm4jriLXQK]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 06/08/2024 às 18:02
[UCKYQM6Qb7F0Mla93LUbVx3K8Jo7B3oBs6DGhXhaR9ivREAiZdSVOpsi4mEzsKZO]

Emitido eletronicamente em 05/11/2025 14:55 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.171959-9/2025.B2ED.FECC.88E5]

Teresina (PI), 05/11/2025

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Analista Governamental | Auditor Ambiental
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 06/08/2024 às 17:58
[5cORXgASS7Nz2x6HIF4I35uxk4r28AaLvhAszT1LaonvzCeSnanJ8vCm4jriLXQK]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 06/08/2024 às 18:02
[UCKYQM6Qb7F0Mla93LUbVx3K8Jo7B3oBs6DGhXhaR9ivREAiZdSVOpsi4mEzsKZO]

Emitido eletronicamente em 05/11/2025 14:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.171959-9/2025.B2ED.FECC.88E5]